

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“DUPLA TELECINE”

O presente Regulamento tem por objeto regular as relações entre o **TELECINE** e os participantes da Promoção “DUPLA TELECINE”.

1. Condições gerais

1.1 **REALIZADORA: TELECINE PROGRAMAÇÃO DE FILMES LTDA.**, empresa com sede na Avenida das Américas, n° 1.650, bloco 4, sala 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101, inscrita no CNPJ n° 00.252.848/0001-08, denominada a seguir simplesmente **TELECINE**

1.2 **EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/A**, empresa com sede na Praça Mahatma Gandhi, n° 2, salas 301/303, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ n° 33.497.660/0001-89, neste ato representada na forma de seu estatuto social e representando, na qualidade de procuradora: **SR RIO DE JANEIRO CINEMAS S/A**, **SR SÃO PAULO CINEMAS S/A** e **CINEMAS PARIS SEVERIANO RIBEIRO LTDA.** doravante simplesmente denominadas **KINOPLEX** e, quando em conjunto com a **REALIZADORA** denominadas **PARTES**;

1.3 A Promoção “DUPLA TELECINE” não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pelo **TELECINE** e/ou **KINOPLEX**, isto é, a promoção não é cumulativa com outras promoções realizadas pelo **TELECINE** e/ou **KINOPLEX**, salvo nos termos do presente Regulamento.

2. Vigência

2.1 Os benefícios decorrentes da parceria entre o **TELECINE** e o **KINOPLEX** poderão ser usufruídos pelos Clientes Telecine Elegíveis conforme definição prevista na cláusula 3.2. infra, com início em 24 de julho de 2023 e término em 30 de junho de 2024, sendo que o benefício pode ser alterado ou encerrado a qualquer momento a exclusivo critério do **TELECINE** e/ou do **KINOPLEX**.

2.2 Os benefícios decorrentes da parceria possuem limitações quantitativas, de forma que deverão ser consultados junto à empresa parceria no momento de sua utilização, não constituindo ao Cliente Telecine Elegível, nenhum direito em caso de terem sido excedidos os referidos limites ou em caso de encerramento da parceria.

3. Elegibilidade:

3.1 A Promoção “DUPLA TELECINE” nas condições deste Regulamento, é válida para todos os Estados do Brasil de atuação do **TELECINE** e do **KINOPLEX**, para os Clientes Telecine Elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento, os clientes adimplentes dos produtos Telecine, que inclui a Rede de Canais Telecine e o Serviço de Streaming Telecine, por meio de Operadoras SeAC, serviços ISP e/ou de Plataformas Digitais, tais como o Globoplay ou outras plataformas hoje ou que no futuro venham a ser parceiras do **TELECINE** (“Clientes Telecine Elegíveis”).

3.4 A promoção não será válida: (i) para clientes corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ; e/ou (ii) para clientes inadimplentes.

4. Objeto

4.1 Os Clientes Telecine Elegíveis poderão usufruir do benefício de na compra de até 01 (um) ingresso por mês, ganhar o segundo ingresso de forma gratuita para qualquer filme (excluídos conteúdos alternativos tais como, mas não limitados a shows, eventos esportivos e espetáculos de ballet), sala, dia e horário da rede de cinemas **KINOPLEX** – **Atenção: Promoção não válida para os cinemas UCI Kinoplex e Kinoplex Vale Sul**. Na compra de um ingresso do tipo inteira, o segundo ingresso que será concedido de forma gratuita também será do tipo inteira. Em caso de compra de um ingresso tipo meia entrada, o segundo ingresso concedido de forma gratuita será obrigatoriamente também do tipo meia entrada, sendo certo que ambos os beneficiados precisarão comprovar que fazem jus a tal benefício por meio da apresentação do devido documento comprobatório.

4.1.1 Apenas os titulares das contas elegíveis poderão usufruir do benefício.

4.1.2 A possibilidade de aquisição dos ingressos com o benefício aqui concedido não é cumulativa, ou seja, a não utilização do benefício em um mês/dia/sessão não é cumulado para o mês/dia/sessão seguinte e nem convertido em valor financeiro de qualquer espécie, bem como não gera qualquer direito ao usuário caso não seja utilizado o benefício.

4.1.3 Em caso de identificada inadimplência, o benefício pode ser bloqueado até que a pendência financeira seja sanada.

4.1.4 O benefício aqui concedido não é cumulativo com qualquer outro desconto/benefício concedido em razão de outras promoções do **TELECINE** e/ou do **KINOPLEX**.

4.1.5 O benefício é pessoal e intransferível, podendo ser solicitado no momento da entrada na sala de cinema o documento de identificação com foto do beneficiário.

4.2 Para usufruir do benefício, o Cliente Telecine Elegível deverá informar no momento da compra do ingresso no Site ingresso.com o seu número de CPF.

5. Restrições

5.1 Para ter direito ao recebimento do benefício da promoção, os Clientes Telecine Elegíveis deverão permanecer ativos e adimplentes durante todo o período de validade desta, sob pena de ficar impedido de usufruir dos benefícios, durante o período da inadimplência ou suspensão voluntária.

5.2 Caso o cliente solicite o cancelamento dos serviços elegíveis (desativação definitiva dos serviços) estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir dos benefícios decorrentes desta Promoção.

5.3 Ficam os clientes desde já cientes de que não poderão se utilizar de meios escusos para participar desta Promoção nem de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, de meios desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação na Promoção, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida em face do infrator.

6. Disposições gerais

6.1 O presente regulamento poderá ser substituído ou alterado, e ter as suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo do **TELECINE** e/ou do **KINOPLEX**, sem prévio aviso.

6.2 A adesão à Promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos do **TELECINE** e do **KINOPLEX**.

6.3 Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério do **TELECINE** e do **KINOPLEX**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

7. Foro

7.1 O presente Regulamento obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do cliente participante da Promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. O presente Regulamento encontra-se disponível nos sites <https://www.telecine.com.br/>, e <https://www.kinoplex.com.br/>.